

Resolução nº : 4217/2000  
Protocolo nº : 120253/99  
Origem : AÇÃO SOCIAL SÃO MARCOS DE CURITIBA  
Interessado : AÇÃO SOCIAL SÃO MARCOS DE CURITIBA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

## **R E S O L V E**

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução n.1711/00, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.5928/00, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2000.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Presidente